



Política de Investimentos 2023 a 2027

Plano Eletra 01 - BD

Elaborado por: Eletra - Diretoria Administrativo-Financeira

Revisão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 28/02/2023

Próxima revisão: Dezembro de 2023

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
1.1 Constituição da Política de Investimentos	5
1.2 Funções da Política de Investimentos	5
2. DIRETRIZES GERAIS.....	6
3. SOBRE A ENTIDADE	6
3.1 O Plano de Benefícios.....	7
4. GOVERNANÇA CORPORATIVA E CONTROLES INTERNOS	7
5. CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	9
6. ÍNDICE DE REFERÊNCIA E METAS DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO	9
6.1 Expectativas de Retorno	10
7. MACRO ALOCAÇÃO DE RECURSOS	10
7.1 Fluxo do Passivo	10
7.2 Limites por Segmento	11
7.3 Dos Limites Gerais	11
7.3.1 Limites por Modalidade de Investimento.....	12
7.3.2 Limites de Alocação por Emissor	13
7.3.3 Limites de Concentração por Emissor	14
7.3.4 Limites de Concentração por Investimento.....	14
8. VEDAÇÕES.....	14
9. SEGMENTOS DE INVESTIMENTOS - ALOCAÇÃO.....	15
9.1 Renda Fixa	15
9.2 Renda Variável.....	15
9.3 Investimentos Estruturados	15
9.4 Investimentos no Exterior	15
9.5 Operações com Participantes	16
9.6 Imobiliário	16
10. POLÍTICA DE REBALANCEAMENTO	16

Política de Investimentos 2023 - 2027

11. DESENQUADRAMENTOS	16
12. ALOCAÇÃO TÁTICA	17
13. USO DE DERIVATIVOS.....	17
13.1 Limites	18
13.2 Monitoramento das Operações com Derivativos	19
14. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS	19
14.1 Apreçamento de Renda Fixa	19
14.2 Apreçamento de Renda Variável	19
14.3 Apreçamento de Investimentos Estruturados	20
14.4 Apreçamento de Investimentos no Exterior	20
14.5 Apreçamento do segmento Imobiliário	20
14.6 Apreçamento de Operações com Participantes	20
15. GESTÃO DE RISCO	20
15.1 Risco de Mercado.....	21
15.1.1 VaR	21
15.1.2 Análise de Stress	22
15.2 Risco de Crédito	23
15.2.1 Monitoramento	23
15.2.2 Classificação dos Ativos	23
15.2.3 Exposição a Crédito.....	25
15.3 Risco de Liquidez	26
15.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (passivo)	26
15.3.2 Redução da negociação de mercado (Ativo)	26
15.4 Risco Operacional.....	27
15.5 Risco de Terceirização	27
15.6 Risco Legal	28
15.7 Risco Sistêmico	28
15.8 Controles Internos Aplicados na Gestão de Risco	28
16. OUTRAS DIRETRIZES	29
16.1 Diretrizes para Monitoramento dos Investimentos	29
16.2 Seleção de Gestores e Reavaliação de Gestores.....	29

Política de Investimentos 2023 - 2027

16.3	Processo Decisório de Aprovação de Investimentos	30
16.4	Seleção/Avaliação de Prestadores de Serviços Relacionados à Gestão dos Investimentos.	30
16.5	Relatório Circunstanciado	30
16.6	Acompanhamento dos Gestores.....	31
17.	OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS E DE GOVERNANÇA	31
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31

Política de Investimentos 2023 - 2027

1. INTRODUÇÃO

A ELETRA – Fundação de Previdência Privada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma Entidade fechada de previdência complementar instituída sob a forma de Entidade Civil, na forma da legislação em vigor, tem sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, regendo-se por seu Estatuto, respectivo Regulamento, normas, instruções, planos de ação e demais atos aprovados por seu Conselho Deliberativo, e, ainda, pelas normas legais em vigor.

1.1 Constituição da Política de Investimentos

Este documento de definição da Política de Investimentos e seus objetivos terá validade de 01/01/2023 a 31/12/2023 e foram constituídos em consideração ao Regulamento e Estatuto da ELETRA e em acordo com as características de seu plano de Benefício Definido, o Eletra 1. O regulamento vigente, do Plano Eletra 1, foi aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, do dia 14 de junho de 2007. Em 27 de junho de 2007 foi aprovado pela PREVIC. Já o Estatuto vigente foi aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo de 07 de janeiro de 2019 e pela PREVIC, por meio do Ofício nº 1908/2014/CGAT/DITEC/PREVIC, em 28 de janeiro de 2019, sendo o registro finalizado em 19 de fevereiro de 2019.

A presente política deverá ser revista, no mínimo, anualmente – ou sempre que necessário. Uma vez recebida a Política de Investimentos, os Gestores deverão, preservando as melhores práticas, implementar as alterações propostas de forma que não sejam ultrapassados os limites de alocação e de orçamento de riscos, assim como respeitar todas as diretrizes contidas neste documento.

1.2 Funções da Política de Investimentos

Este documento estabelece a maneira como os ativos da ELETRA devem ser investidos e foi preparado para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos dos Planos administrados pela Entidade. Os investimentos são selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes e em acordo com a legislação em vigor, Resolução/Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.994, de 24 de março de 2022, mais especificamente em seu Capítulo 4 “Da Política de Investimento”. Este dispõe sobre parâmetros mínimos como alocação de recursos e limites, utilização de instrumentos derivativos, taxa mínima atuarial ou índices de referência do plano, as metas de rentabilidade, metodologias adotadas para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados. A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

- Ser transparente e dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário, Participantes, provedores externos de serviços e órgão(s) regulador(es) quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos da ELETRA;
- Definir claramente as necessidades da ELETRA e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
- Externalizar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento dos recursos garantidores da ELETRA;

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Estabelecer diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com esta Política de Investimentos, com os objetivos e restrições de investimento da ELETRA, bem como a legislação vigente;
- Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras/fundos

2. DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os retornos oferecidos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, e foi elaborada tendo por base um horizonte mínimo de 60 meses, com revisões, pelo menos, anuais de acordo com o disposto no Art. 19 § 1º e 2º da Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 4.994/2022, Capítulo IV - “Da Política de Investimentos”, e nas Instruções Normativas da Previc nº 12, de 21 de janeiro de 2019, nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 42, de 11 de outubro de 2021. Havendo mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão novamente submetidos ao Conselho Deliberativo e alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

3. SOBRE A ENTIDADE

ELETRA - Fundação de Previdência Privada, assim denominada, ou simplesmente ELETRA, instituída pela então Centrais Elétricas de Goiás - Celg, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, enquadrando-se como Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), nos termos das Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

A ELETRA tem por finalidade, como Entidade fechada de previdência complementar, administrar planos de benefícios de caráter previdenciário, acessíveis a todos os empregados de suas patrocinadoras, para as quais possua autorização específica do órgão regulador e fiscalizador.

Política de Investimentos 2023 - 2027

3.1 O Plano de Benefícios

Esta Política de Investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do **Plano Eletra 01 (BD)**, administrado pela Eletra cujas principais características são:

- CNPJ: 48.306.628/0001-46
- CNPB: 1980.0023-47
- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Diretor de Benefícios – Luiz Fernando Brum dos Santos.
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Diretor Administrativo-Financeiro – Carlos Antônio Brito dos Santos.
- Administrador responsável pela Gestão de Riscos: Presidente – Mauro Chaves de Almeida.

O Plano Eletra 01 é um plano na modalidade de Benefício Definido (BD) e que é composto, apenas, por participantes assistidos.

A gestão dos ativos do plano é realizada através de aplicação em fundos de investimentos exclusivos e não exclusivos, buscando aderência máxima aos estudos de ALM¹, realizados por empresa especializada contratada pela Eletra.

4. GOVERNANÇA CORPORATIVA E CONTROLES INTERNOS

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar, atentamente, a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar, de pronto, ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado de que seja membro;
- IV. Não tomar parte, em qualquer atividade, no exercício de suas funções, junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses; e

¹ Sigla em inglês de *Asset Liability Management*. É uma metodologia que busca encontrar a melhor combinação de ativos que maximize no longo prazo a probabilidade do plano de benefícios de atingir seus objetivos, diante das premissas estabelecidas sobre os ativos e obrigações previdenciárias. Além disso, busca melhorar a condição de solvência do plano e reduzir o risco de liquidez.

Política de Investimentos 2023 - 2027

- V. Comunicar, imediatamente, a identificação de qualquer situação em que possa ser constatada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem, para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Fundação cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Nesse sentido, a Eletra possui diretrizes estabelecidas de forma a garantir a separação das responsabilidades dos agentes que participam do processo decisório e de assessoramento em investimentos, em seu Estatuto, nos Regimentos Internos dos órgãos de governança e em seus processos e manuais internos de investimento e política de alçadas. A Eletra é supervisionada pela PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar), tendo a Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações, como uma das principais normas a que estamos submetidos.

Assim, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Fundação e pela elaboração da Política de Investimentos, submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Fundação.

Cabe ao Conselho Fiscal o efetivo controle da gestão da Fundação de acordo com o Art. 19º da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, que deve emitir relatório de controle interno em periodicidade semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimentos, propondo planos de ação quando necessário, submetendo-os ao Conselho Deliberativo.

Como órgão auxiliar vinculado à Diretoria Executiva, funciona o Comitê Consultivo de Investimentos. Tem como objetivo recomendar as diretrizes a serem observadas na elaboração da Política de Investimentos, bem como avaliar estratégias de investimentos, como seleção de gestores e fundos de investimentos. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os conselhos, dirigentes, membros de comitê, gestores e analistas de investimentos incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento e sempre observando a mais restrita.

Com relação aos controles internos e observância dos limites e requisitos da Resolução CMN nº 4.994/2022, a Eletra possui procedimento de acompanhamento dos limites regulatórios e dos estabelecidos nesta PI, bem como elabora relatório com a performance dos investimentos por segmentos e a performance dos gestores/fundos de investimentos.

Adicionalmente o Custodiante elabora relatórios mensais, estabelecidos em contrato, acerca do enquadramento dos planos aos limites regulatórios e desta Política. Também elabora mensalmente relatórios de risco de mercado, que conta, adicionalmente, com um consultor especializado de riscos para monitoramento dessas variáveis, incluindo a posição de performance. Esses relatórios são validados pela área de Investimentos da Fundação e, a posteriori, são apresentados ao Comitê Consultivo de Investimentos, o

Política de Investimentos 2023 - 2027

qual realiza permanentemente o controle sobre o risco e sobre o retorno do portfólio, em suas ações de monitoramento.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO

As projeções do cenário macroeconômico utilizadas no estudo foram elaboradas pela consultoria especializada contratada para realização do estudo de ALM, juntamente com a Eletra. As principais premissas assumidas no cenário para a elaboração desta Política de Investimentos foram:

Mediana da expectativa de retorno por Benchmark (%)							
Ano	CDI/Selic	IPCA/INPC	IMA-B	IMA-B 5	IFIX	IBrX/Ibovespa	MSCI World BRL
1	12,05	7,42	12,86	12,81	13,31	16,12	16,05
2	9,62	4,55	12,35	12,20	12,70	13,46	13,43
3	8,91	3,94	10,87	10,27	10,77	12,72	13,58
4	7,84	3,57	9,60	8,81	9,31	11,21	11,10
5	7,12	3,12	9,42	7,66	8,16	10,34	9,78
6	7,00	3,00	9,45	7,38	7,88	10,21	9,65
7	7,00	3,00	9,45	7,38	7,88	10,21	9,65
8	7,00	3,00	9,45	7,38	7,88	10,21	9,65
9	7,00	3,00	9,45	7,38	7,88	10,21	9,65
10*	7,00	3,00	9,45	7,38	7,88	10,21	9,65

Fonte: Projeções para o ALM - Aditus

Nota: * Para os anos posteriores, os benchmarks tornam-se constantes, utilizando os valores projetados no décimo ano para a perpetuidade.

6. ÍNDICE DE REFERÊNCIA E METAS DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

A Resolução CMN nº 4.994/2022 e atualizações exige que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar definam índices de referência / taxa mínima atuarial para o Plano de Benefício e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

PLANO BD	
Plano de Benefício	Índice de Referência
BD	INPC+4,63% a.a.
Segmento	Benchmark
Renda Fixa	INPC+4,63% a.a.
Renda Variável	IBrX-100
Investimentos Estruturados	CDI + 2,0% a.a.
Exterior	MSCI World Index (em reais)
Imobiliário	IFIX
Operações com Participantes	INPC+4,63% a.a.

Política de Investimentos 2023 - 2027

6.1 Expectativas de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos para 2023 está aderente à macro alocação objetivo do plano, fundamentada nos Estudos de ALM realizados por consultoria especializada que tem como objetivo atender as metas do Plano de Benefícios Eletra 1.

Considerando as projeções das classes de ativos e a alocação objetivo definida nesta Política de Investimentos, o resultado desta análise se encontra no quadro abaixo, que demonstra a expectativa de retorno da Fundação para 2023 em relação a cada segmento de aplicação, bem como os compara com o que foi observado nos últimos períodos.

SEGMENTO - BD	RENTABILIDADES						
	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado 2018-2022	Projeção 2023
Consolidado	8,99%	9,18%	4,22%	7,83%	17,96%	57,73%	10,91%
TMA	9,17%	10,28%	11,13%	15,62%	10,84%	71,45%	12,48%
Renda Fixa	7,64%	6,34%	6,87%	12,21%	11,75%	53,39%	10,63%
Benchmark	10,84%	10,56%	11,13%	15,62%	10,84%	74,52%	12,48%
Renda Variável	0,14%	17,47%	-9,46%	-24,00%	-9,46%	-26,72%	12,75%
Benchmark	18,89%	37,40%	3,50%	-11,16%	4,02%	56,24%	5,68%
Investimentos Estruturados	32,23%	8,38%	5,58%	14,06%	-1,21%	70,50%	10,69%
Benchmark	9,81%	10,56%	4,81%	6,48%	12,13%	51,93%	16,54%
Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,04%	0,04%	12,77%
Benchmark	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,68%	3,68%	8,750%
Imobiliário	10,88%	38,39%	-26,13%	-5,08%	-22,30%	-16,41%	10,83%
Benchmark	10,84%	10,56%	8,70%	-2,28%	2,22%	33,06%	16,80%
Operações com Participantes	16,36%	13,84%	13,81%	14,61%	13,75%	96,54%	8,99%
Benchmark	10,32%	11,09%	10,79%	14,66%	10,84%	72,55%	12,48%

Benchmark	2018	2019	2020	2021	2022	2023
TMA	INPC+5,55% aa	INPC+5,55% aa	INPC+5,39% aa	INPC+5,07% aa	INPC+4,63% aa	INPC+4,63% aa
Renda Fixa	IPCA+7,0% aa	IPCA+6,0% aa	INPC+5,39% aa	INPC+5,07% aa	INPC+4,63% aa	INPC+4,63% aa
Renda Variável	IBrX+3,0% aa	IBrX+3,0% aa	IBrX-100	IBrX-100	IBrX-100	IBrX-100
Investimentos Estruturados	IPCA+6,0% aa	IPCA+6,0% aa	IPCA+6,0% aa	IPCA+6,0% aa	IPCA+6,0% aa	CDI+2,0% aa
Investimentos no Exterior	MSCI	MSCI	MSCI	MSCI	MSCI	MSCI
Imobiliário	IPCA+7,0% aa	IPCA+6,0% aa	IPCA+4,0% aa	IFIX	IFIX	IFIX
Operações com Participantes	IPCA+6,5% aa	IPCA+6,5% aa	IPCA+6,0% aa	INPC+5,07% aa	INPC+4,63% aa	INPC+4,63% aa

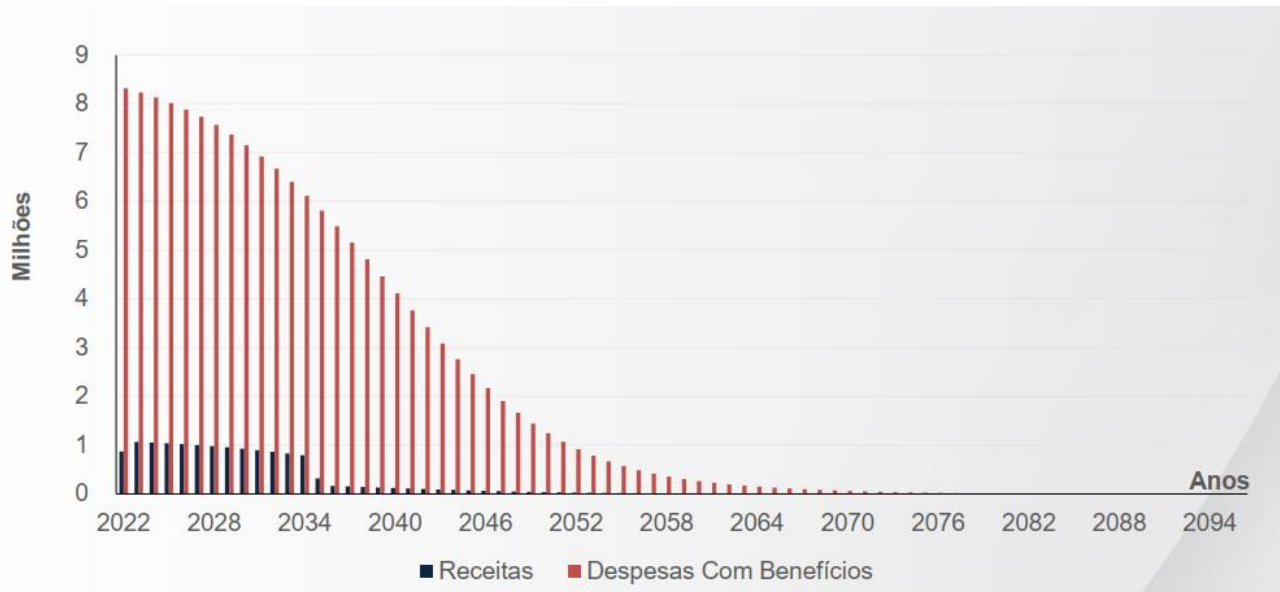
7. MACRO ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A macro alocação sugerida nesta política está fundamentada nos estudos de ALM realizados por consultoria especializada contratada com aos objetivos e as metas de longo prazo e que melhor reflitam as necessidades do passivo deste plano. Os limites estão apresentados nos itens a seguir.

7.1 Fluxo do Passivo

Como ponto de partida para definição da alocação, é considerado o perfil do passivo do plano e a distribuição temporal deste fluxo de pagamentos (objetivos atuarias). Desta forma, o estudo de ALM indica a carteira mais aderente considerando a liquidez necessária com a geração de resultados compatíveis em termos de risco e retorno. Abaixo podemos verificar graficamente a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

Política de Investimentos 2023 - 2027



7.2 Limites por Segmento

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos na Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações.

PLANO BD					
SEGMENTO	ALOCAÇÃO ATUAL (dez/22)	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	73,71%	100%	71,64%	45,0%	100,0%
Renda Variável	8,66%	70%	11,07%	0%	15,0%
Estruturado	15,14%	20%	14,74%	0%	20,0%
Imobiliário	0,01%	20%	0,01%	0%	7,0%
Operações com Participantes	0,28%	15%	0,38%	0%	3,0%
Exterior	2,19%	10%	2,16%	0%	5,0%

*Alocação objetivo do ALM agosto/2022.

7.3 Dos Limites Gerais

Considerando a Resolução CMN nº 4.994/2022 e atualizações, o plano deve observar na aplicação dos recursos os limites máximos por modalidade de investimentos, por emissor e concentração, conforme definidos e apresentados nas tabelas abaixo.

Política de Investimentos 2023 - 2027

7.3.1 Limites por Modalidade de Investimento

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES*	
	RES. 4.994	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal interna	100%	100%
Cotas de fundos de investimento admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida mobiliária federal interna	100%	100%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Bacen: Letras Financeiras (LF), Certificados de Depósito Bancário (CDB)	80%	80%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras: Debêntures e Notas Promissórias	80%	80%
Cotas de fundos de investimento admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores – Fundo de índice de renda fixa nos termos da regulamentação da CVM	80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	-
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancárias ou não bancárias, autorizadas a funcionar pelo Bacen	20%	-
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011	20%	20%
Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)	20%	-
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDCs	20%	20%
CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário	20%	-
Renda Variável	70%	15%
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores, que assegure, por meio de vínculo contratual entre a bolsa e o emissor, práticas diferenciadas de governança;	70%	15%
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores e que não estejam em segmento especial;	50%	7,5%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> (BDR) classificados como nível II, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;	10%	5%
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadoria e de futuros	3%	-
Investimentos Estruturados	20%	20%
Fundos de Participação	15%	5%

Política de Investimentos 2023 - 2027

Cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;	15%	-
Cotas de fundos classificados com multimercado (FIM e FICFIM)	15%	15%
Certificado de Operações Estruturadas (COE)	10%	10%
Investimentos no Exterior	10%	5%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"	10%	5%
Cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	5%
Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior	10%	5%
Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;	10%	5%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> (BDR) classificado como nível I e cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10%	5%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos incisos anteriores	10%	5%
Segmento Imobiliário	20%	7%
Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII);	20%	5%
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e cédulas de crédito imobiliário (CCI)	20%	2%
Operações com Participantes	15%	3%

*Os limites inferiores e superiores, para os segmentos, estão definidos na tabela do item 7.2

7.3.2 Limites de Alocação por Emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR Art. 27	LIMITES	
	RES. 4.994	POLÍTICA
Tesouro Nacional (Inciso I)	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN (Inciso II)	20%	20%
Demais emissores (Inciso III)	10%	10%

Política de Investimentos 2023 - 2027

7.3.3 Limites de Concentração por Emissor

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	RES. 4.994	POLÍTICA
% do capital total e votante de uma mesma Cia. Aberta	25%	25%
% do PL de Instituição Financeira bancária, não bancária e de cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Bacen	25%	25%
% do PL de FIDC ou FICFIDC	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em índice de renda fixa ou em Cesta de ações de Cia. Aberta	25%	25%
% do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	25%	25%
% do PL de FII e FICFII	25%	25%
% do PL de demais emissores	25%	25%
% do PL de Fundo de Investimentos constituído no exterior (inciso III do art. 26 da CMN nº 4461/18)	15%	15%
% de uma mesma classe ou série de cotas de fundos de investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%

7.3.4 Limites de Concentração por Investimento

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO	LIMITES	
	RES. 4.994	POLÍTICA
% de uma mesma classe ou série de cotas de fundos de investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	25%

8. VEDAÇÕES

Antes de executar as operações, a EFPC verifica se a ação pretendida está de acordo com as disposições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e atualizações e não incorre em qualquer das vedações, previstas na referida norma.

Cabe ressaltar que as restrições para aplicação em ativos financeiros, estabelecidas nos tópicos a seguir, são válidas para operações efetuadas, tanto em carteira própria, como por meio de fundos de investimentos exclusivos:

- Cédula de Crédito Bancário (CCB);
- Títulos de instituições financeiras e de empresas não financeiras, com alto risco de crédito;
- Títulos de emissão de estados e municípios;
- Títulos da Dívida Agrária e Moeda de Privatização;
- Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA);
- Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA);

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Títulos de Dívida Externa;
- Depósitos em Poupança;
- Notas de Crédito à Exportação (NCE) e Cédulas de Crédito à Exportação (CCE);
- Warrant Agropecuário (WA);
- Cédula de Produto Rural (CPR); e
- Letras Hipotecárias (LH).

9. SEGMENTOS DE INVESTIMENTOS - ALOCAÇÃO

A alocação dos recursos permanentemente respeitará, permanente, os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abrutadas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

9.1 Renda Fixa

Este segmento prevê, de forma diversificada, alocar em ativos de curto, médio e longo prazo, emitidos por instituição pública federal ou privada. Podem ser títulos com indexação pós fixada, pré-fixada ou atrelados à inflação. O estudo estratégico de alocação otimizará, dentro das características do Plano de Benefícios Eletra 1, a alocação dentre as diversas classes de ativos previstas neste segmento, conforme legislação vigente. Para evitar a existência de negociações no mercado secundário de títulos públicos com preço muito fora dos padrões de mercado, que podem acarretar perdas financeiras ou riscos de imagens, a Fundação atua, preferencialmente, por meio de operações no Mercado Primário.

9.2 Renda Variável

A alocação proposta pelo estudo de ALM para o segmento de renda variável tem por objetivo a diversificação e a maximização do retorno do plano diante da expectativa de valorização dos índices da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (B3).

9.3 Investimentos Estruturados

Dentre os investimentos que estão previstos na legislação vigente, este segmento tem como principal característica ativos com horizonte de mais longo prazo e de características individualizadas, proporcionando diversificação a carteira de ativos do Eletra 1. A atual Política de Investimentos e o estudo de ALM prevê a exposição a este segmento de aplicação para o período de vigência desta Política.

9.4 Investimentos no Exterior

Este segmento é composto por fundos de investimentos constituídos no Brasil, cujo risco predominante está associado ao desempenho de ativos emitidos no exterior, podendo se utilizar ou não de proteção cambial.

Política de Investimentos 2023 - 2027

A alocação proposta para o segmento de investimentos no exterior tem por objetivo diversificar a carteira do Plano, buscando menor correlação com o portfólio local e expandindo regiões, setores econômicos e estratégias investidas. Dessa forma, busca-se reduzir o risco absoluto do portfólio e maximizar o retorno dos investimentos da Eletra.

Os investimentos realizados neste segmento poderão ser compostos por fundos de renda variável, fundos de renda fixa ou multimercado, com ou sem proteção cambial, devendo ser cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

Será utilizado o MSCI World em reais como meta de rentabilidade para o segmento de investimentos no exterior.

9.5 Operações com Participantes

A carteira de Operações com Participantes da Eletra é constituída pela modalidade de empréstimos com livre destinação dos recursos. Não será oferecido financiamento imobiliário. O segmento possui características de baixo risco de crédito, devido à consignação em folha de pagamento de seus participantes assistidos.

9.6 Imobiliário

Os ativos deste segmento têm o objetivo de valorização do patrimônio através de Fundos de Investimento Imobiliários (FII) ou pela aquisição de recebíveis lastreados em imóveis, via Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) ou Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI).

10. POLÍTICA DE REBALANCEAMENTO

A Eletra poderá adotar, no quesito de alocação estratégica dos segmentos, um modelo de rebalanceamento de carteiras.

Na ocorrência de eventos que geram a necessidade de rebalanceamento, a alocação objetiva poderá ser utilizada como referência de ajuste, sem, contudo, gerar a obrigação de alcance desta referência, desde que sejam observados os limites de intervalo do segmento.

Dessa forma, quando há valorização ou desvalorização dos segmentos e a proporção superar os limites inferiores ou superiores da banda, a área de investimentos da Fundação deve remeter à Diretoria Executiva a possibilidade de ajustes na alocação.

11. DESENQUADRAMENTOS

No caso da ocorrência de desenquadramentos, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

Política de Investimentos 2023 - 2027

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos e adequação formal aos mesmos, e deverão ser reportados em relatórios internos assinados pelo AETQ e, também, pelo ARGR;
- O desenquadramento gerado nos fundos de investimento por descumprimento da legislação ou desta Política, sendo caracterizado como dolo, deve gerar sanções ao gestor ou administrador de recursos, que podem variar de advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos e adoção de medidas legais cabíveis;
- O desenquadramento gerado nos fundos de investimento por erros, falhas internas ou em relação ao estabelecido nesta PI, pode gerar sanções de acordo com a gravidade do ocorrido;
- Os desenquadramentos gerados, de natureza passiva, não são considerados como infringência aos limites formais desta Política, sendo que o reenquadramento deverá seguir o estabelecido no item 10 desta política, observando o prazo máximo estabelecido na CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações
- Os desenquadramentos ativos devem ser comunicados oficialmente aos Colegiados, através de Relatório Circunstanciado, onde constará uma análise pormenorizada de toda a situação que gerou o referido desenquadramento.

12. ALOCAÇÃO TÁTICA

Com o objetivo de maximizar a rentabilidade da carteira, bem como diante da possibilidade de ocorrência de quaisquer eventos não previstos quando da definição da alocação estratégica, a Fundação poderá tomar decisões de alocação tática, desde que observados os intervalos de alocação definidos nesta Política e nas carteiras da Fronteira Eficiente utilizadas no estudo de ALM.

A alocação tática deve, ainda, ser focada nos cenários de curto e médio prazo, sem promover um distanciamento da alocação objetivo, para que possam ser aproveitadas oportunidades surgidas em função de alterações significativas nos cenários previamente traçados, ou, ainda, para que sejam reduzidas as posições de risco e/ou aumento das proteções em momentos de maior volatilidade do mercado.

A realização de alocações táticas deverá ser submetida à Diretoria Executiva e ao Comitê Consultivo de Investimentos, mediante a apresentação de estudos que avaliem o retorno potencial e os riscos dessas alocações.

13. USO DE DERIVATIVOS

Derivativos são permitidos nesta Política, devendo ser observado o disposto na Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações e os limites e condições estabelecidos neste documento. Estas operações, quando ocorrem, são realizadas nos fundos de investimentos, por gestores profissionais com o intuito de atender aos objetivos de reduzir os riscos dos investimentos ou aumentar a eficiência da gestão de ativos, isto é, com objetivo de proteção. Os fundos exclusivos estão submetidos aos limites e condições estabelecidos em seus regulamentos, devendo ser observada a legislação pertinente.

Política de Investimentos 2023 - 2027

13.1 Limites

Todas as operações com derivativos dentro dos fundos exclusivos da Eletra devem ocorrer conforme os limites estabelecidos abaixo:

Tipo	Operações	Limites
Futuros Ibovespa	Compra	100% do valor das posições detidas à vista, por carteira ou fundo, limitado às garantias estabelecidas na Res. 4.994/2022.
	Venda	
Futuros DI / Swap / Futuro de cupom de IPCA	Compra	100% do valor das posições detidas à vista, por carteira ou fundo, limitado às garantias estabelecidas na Res. 4.994/2022.
	Venda	
	Swap	
Futuro de Câmbio	Compra	Conforme diretrizes estabelecidas na Res. 4.994/2022.
	Venda	
Opções de qualquer natureza	Call	Conforme diretrizes estabelecidas na Res. 4.994/2022.
	Put	

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por fundo de investimento exclusivo. Atualmente, a Eletra recebe de consultoria especializada contratada um relatório mensal de acompanhamento dessas exposições.

Os limites devem ser medidos em relação às alocações em Títulos da dívida pública federal; ativos financeiros de emissão de instituições financeiras e ações aceitas pelas *Clearings*.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na apuração da exposição da carteira, que deve respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) do valor total dos prêmios de opções pagos.

Outras considerações para os fundos exclusivos:

- As operações devem ser realizadas através da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (B3) e devem ter a garantia da mesma;
- Não é permitida a realização de operações de Swap através da CETIP.
- As operações com derivativos podem ser realizadas desde que, exclusivamente, na modalidade “com garantia”.
- Não será permitida alavancagem.

Política de Investimentos 2023 - 2027

13.2 Monitoramento das Operações com Derivativos

A Eletra fará o monitoramento das operações realizadas nos fundos exclusivos, além dos controles realizados por parte dos gestores, administrador e Custodiante nos fundos exclusivos.

O Custodiante e administrador têm a responsabilidade de monitorar a exposição dos ativos do plano em derivativos, e garantir à Fundação a adequação das operações às restrições legais e regulamentares. Além disso, cabe ao Custodiante disponibilizar relatórios de posição e utilização do limite de exposição, de forma a suprir a Fundação com dados para seu monitoramento.

O monitoramento interno será executado através de acompanhamento das operações realizadas, observando a exposição e a margem de garantia, conforme limites estabelecidos acima.

14. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

A metodologia para apreçamento dos ativos observa estritamente a legislação, seguindo as possíveis classificações adotadas pela EFPC, tais como, “títulos para negociação” ou “títulos mantidos até o vencimento”, observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020.

O principal responsável pela realização do apreçamento dos ativos financeiros dentro dos fundos exclusivos da Fundação é atribuído aos administradores fiduciários de acordo com seus respectivos manuais registrados perante à CVM. O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados através do agente Custodiante.

O regulamento de cada fundo exclusivo deverá conter cláusula que expressamente determine que todas as negociações sejam registradas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

14.1 Apreçamento de Renda Fixa

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Porém, outra possibilidade, é a do plano contabilizar os títulos que pretende manter até o vencimento pela taxa de compra, método chamado de marcação na curva ou mantidos até o vencimento, que ocorrerá no mandato ALM, seguindo a recomendação do estudo de ALM realizado por consultoria especializada contratada. Nos outros mandatos será realizada a marcação a mercado, mencionada acima, seguindo o manual de precificação do Custodiante.

14.2 Apreçamento de Renda Variável

O apreçamento dos investimentos deste segmento é realizado na modalidade “a mercado” seguindo as práticas de mercado e manuais de precificação do Custodiante do fundo.

Política de Investimentos 2023 - 2027

14.3 Apreçamento de Investimentos Estruturados

A metodologia de precificação dos ativos integrantes das carteiras dos Fundos de Participações considera que são ativos que possuem baixa liquidez, e nesse caso, o valor das companhias investidas toma por base os seguintes critérios: (i) custo de aquisição ou (ii) valor econômico. É importante ressaltar que esses critérios de precificação abordados estão em consonância com as Instruções CVM 589/17 (que trata da constituição, funcionamento e administração de FIPs), CVM 577/16 (que trata do plano contábil dos Fundos de Investimento) e CVM 438/06 (que trata das demonstrações contábeis dos Fundos de Investimento).

A carteira de FIPs atualmente adotam metodologias de precificação que contemplam ambos os critérios, a depender do ativo.

Os fundos multimercados estruturados serão marcados “a mercado” de acordo com os manuais de precificação de seu respectivo Custodiante.

14.4 Apreçamento de Investimentos no Exterior

O apreçamento dos investimentos deste segmento é realizado na modalidade “a mercado” seguindo as práticas de mercado e manuais de precificação do Custodiante do fundo.

14.5 Apreçamento do segmento Imobiliário

O apreçamento dos investimentos deste segmento é realizado na modalidade “a mercado” seguindo as práticas de mercado e manuais de precificação do Custodiante do fundo e da carteira própria.

14.6 Apreçamento de Operações com Participantes

A metodologia adotada pela Fundação para atualização dos valores considerados neste segmento é a soma do saldo devedor de todos os contratos de empréstimo realizados com seus participantes assistidos, atualizados pelas suas respectivas condições contratuais.

15. GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, “Dos Controles Internos e de Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites da gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar os limites e a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e de terceirização.

Como a estrutura de investimentos da Eletra atribui discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, tal como definido na regulação e nos respectivos contratos, por meio de modelos que devem

Política de Investimentos 2023 - 2027

contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento, devendo a Eletra garantir o cumprimento destes parâmetros e efetuar o acompanhamento mensal da aderência aos princípios aqui estabelecidos.

15.1 Risco de Mercado

O risco de mercado se refere à possibilidade de perdas advindas da oscilação dos preços dos ativos no mercado. A Eletra acompanha e gerencia o risco e o retorno esperado dos investimentos dos fundos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

O controle de risco de mercado é feito através do estabelecimento de orçamentos de riscos e o acompanhamento do seu cumprimento, visando os objetivos de rentabilidade do Plano, bem como, através da diversificação de ativos. Esses limites são impostos aos gestores terceirizados, através dos regulamentos dos fundos, e o seu monitoramento é feito através da metodologia de (i) *Value-at-Risk (VaR)* ou e (ii) testes de estresse, informados em relatórios do Custodiante e do consultor especializado de riscos. Para cada mandato/segmento são definidos limites específicos de tolerância a risco (orçamento de risco), sendo alguns expressos em valores absolutos ou em relação ao descolamento do seu *benchmark*, a depender da classe de ativo.

O monitoramento dos limites individuais de cada plano é realizado internamente através de relatórios periódicos da consultoria especializada contratada, comparando as exposições dos riscos com a Política.

Se observada alguma extrapolação dos limites de risco, a qual é informada imediatamente a Diretoria Executiva, a situação deverá ser apreciada pela Diretoria Executiva e pelo Comitê Consultivo de Investimentos.

15.1.1 VaR

Modelo que indica a potencial perda máxima provável, neste caso aplicado a um portfólio de investimentos, dado um nível de confiança e um horizonte de tempo. Será utilizado o VaR para apurar a perda máxima do Plano de Benefício e para os fundos de investimentos que possui como *benchmark* o Certificado de Depósito Interbancário (CDI); fundos classificados como Multimercado Estruturado; fundos classificados no segmento de Renda Variável; fundos classificados no segmento de Investimento Imobiliário; e, por fim, fundos classificados no segmento de Investimentos no Exterior. Para essas aplicações, serão realizados os cálculos com os seguintes parâmetros:

- Modelo: paramétrico
- Intervalo de confiança: 95%
- Horizonte: 21 dias úteis

Política de Investimentos 2023 - 2027

FUNDO / CARTEIRA	LIMITE -VaR (aa)	HORIZONTE DE TEMPO (d.u.)
Plano BD	3,00%	21
Renda Fixa	2,85%	21
Multimercado estruturado	6,00%	21
Renda Variável Valor	15,00%	21
Investimentos Imobiliários	6,00%	21
Investimentos no Exterior	2,50%	21

15.1.2 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários de *stress*, que consideram mudanças bruscas em premissas importantes para o apreçamento dos ativos, como projeção de taxas de juros e estimativa de preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações sob cenários adversos.

A Eletra acompanha o risco de mercado em cenários de estresse através dos relatórios mensais do Custodiante e da consultoria especializada de riscos, que também realiza estes testes periódicos mensais de estresse das posições dos investimentos. Nesses, são simuladas hipóteses de perdas com o objetivo de avaliar o desempenho das carteiras, na concretização dos cenários de estresse, e o respectivo impacto nos resultados do Plano Básico de Benefícios. A metodologia em questão toma por base os cenários de estresse obtidos junto à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (B3).

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Abaixo são listados os limites máximos dos testes de stress. Esses valores são comparados mensalmente com os relatórios do Agente Custodiante. Esses limites foram estabelecidos conforme histórico dos últimos 24 meses, tendo como referência o maior valor observado. Para o segmento offshore o histórico considerado foi dos últimos 5 meses.

FUNDO / CARTEIRA	LIMITE MÍNIMO DO CONTROLE*
Stress Plano	8,26% do PL
Stress Renda fixa	6,47% do PL
Stress Estruturado	21,68% do PL
Stress Renda Variável	25,47% do PL
Stress Imobiliários	12,00% do PL
Stress Offshore - Exterior	24,73% do PL

* Foi acrescentado no valor "MAIOR" observado 2 pontos de margem de segurança.

Caso algum limite de Stress, seja do plano ou mesmo dos segmentos fique acima dos limites destacados acima, a área técnica da Fundação solicita um posicionamento formal do gestor, se for o caso.

Política de Investimentos 2023 - 2027

15.2 Risco de Crédito

15.2.1 Monitoramento

Para a realização do monitoramento dos ativos de crédito, ou seja, ativos que possuem como emissor empresas privadas, de natureza financeira ou não financeira, a Eletra adota diretrizes, aqui especificadas, que serão válidas para todas as operações de crédito realizadas pelos gestores por meio de fundos de investimentos da Fundação, respeitando a legislação vigente e seus respectivos regulamentos e normativos. As definições de rating são válidas à toda carteira para fins de monitoramento dos limites de exposição a crédito.

O monitoramento do risco de crédito nos investimentos realizado nos ativos mobiliários da Fundação é acompanhado mensalmente, de forma consolidada por Plano, considerando todos os títulos de crédito privado em carteira e os limites atribuídos nesta Política. Para atribuição destes limites, a Fundação considera os limites legais de alocação por tipo de ativo e por emissor, atribuídos na Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações, os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil e os prazos de emissão, e concomitantemente, ao previsto nas Instrução Normativa nº 42 de 11 de outubro de 2021. As conformidades do Gestor à Política de Investimentos e à Legislação vigente são consolidadas no relatório de Controles Internos da Eletra, no intuito de identificar irregularidades cometidas pelo Gestor e, na sua ocorrência, adotar de imediata as devidas providências para regularização de qualquer inconformidade.

Os gestores de recursos da Eletra possuem mandatos discricionários da administração dos recursos a terceiros, ou seja, são eles os responsáveis pela decisão de alocação de ativos, respeitando a legislação vigente e normativos da Entidade, sendo também responsáveis pela decisão de aquisição, ou não, de títulos de crédito para carteira do fundo de investimentos, respeitando esta Política e suas diretrizes, no que se refere a títulos emitidos por instituições financeiras e por instituições não financeiras. Além dos critérios de análise de crédito usuais de cada gestor, eles devem considerar os limites definidos nesta Política de Investimentos e no regulamento do fundo, a saber, a classificação de rating do título, prazo de vencimento, alocação por tipo de ativo e por emissor.

Nas aplicações realizadas pela Eletra através de gestores terceirizados de fundos de investimentos, estes devem monitorar continuamente o risco de crédito dos ativos em suas carteiras, estando aptos a informar à Eletra qualquer alteração no grau de risco de crédito dos ativos.

A aquisição de ativos com base nos limites estabelecidos a seguir será observada somente nos veículos de investimento exclusivos da Eletra. Nas aplicações através de cotas de fundos não exclusivos, serão utilizadas as regras estabelecidas por seus regulamentos e mandatos específicos, mas deverão ser consolidadas com as demais para efeito de verificação dos limites legais. Da mesma forma, para todos os ativos da Eletra, será observada a classificação prevista na Instrução Normativa nº 42, atendendo aos critérios por ela estabelecidos.

15.2.2 Classificação dos Ativos

Os ativos serão enquadrados em duas categorias, segundo os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito:

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser enquadrados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas, será considerado para fins de enquadramento o menor rating entre estas duas classificações. Para os títulos emitidos por instituições financeiras, o enquadramento deve ocorrer pelo rating do emissor.

Segundo os critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, são considerados como grau de investimento os títulos com a classificação abaixo:

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR AGÊNCIA, PRAZO E MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA		
Agência de Classificação de Risco	Carteira Própria	Fundos Abertos e Exclusivos
<i>Fitch Ratings</i>	BBB-(bra)	BB+(bra)
<i>Moody's</i>	Baa3.br	Ba1.br
<i>Standard & Poor's</i>	brBBB-	brBB+
<i>SR Rating</i>	brA-	brBB+
<i>Liberum Ratings</i>	A-	BB+

São considerados como especulativos todos os títulos com grau abaixo dos considerados nos quadros acima e os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis, ficando, portanto, vedada a sua aquisição.

Adicionalmente, conforme previsto na Política de Avaliação e Classificação de Crédito, os ativos serão enquadrados dentro das 8 (oito) classificações previstas na Instrução Normativa nº 42, a saber:

Faixa de Rating Definido na Política de Investimentos	Nível de Classificação
Grau de Investimento	AA
Faixa 5	A
Faixa 6	B
Faixa 7	C
Faixas 8 e 9	H

Em atendimento à legislação vigente, são classificados entre grau de investimento os ativos classificados como "A" e, os demais, das faixas 5 a 8, como grau especulativo. As tratativas e ações previstas, quando houver, constam na Política de Avaliação e Classificação de Crédito da Eletra.

Em relação aos títulos que originalmente eram enquadrados na categoria grau de investimento, mas que, em função de um rebaixamento de nota, passaram a ser considerados como de grau especulativo, a Fundação deverá considerar, da melhor maneira possível, o momento e a forma de se desfazer ou reavaliar a manutenção do ativo, atentando para as seguintes medidas:

- Verificar se a marcação a mercado do título foi ajustada;

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Verificar a existência de outros títulos na carteira do fundo de investimento que possam sofrer rebaixamento de *rating* pelo mesmo motivo;
- Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito, de acordo com os parâmetros desta política;
- Analisar a situação do enquadramento da Fundação;
- Analisar o preço de negociação do ativo no mercado e se há liquidez suficiente;
- Avaliar risco potencial de novo rebaixamento;
- Avaliar impacto financeiro de uma venda nas condições acima citadas.

Concluída essa análise, a decisão de manutenção ou alienação deverá ser apreciada pela Diretoria Executiva e pelo Comitê Consultivo de Investimentos.

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

15.2.3 Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	LIMITE POR CATEGORIA
Grau de investimento + Grau especulativo	80%
Grau especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos.

Conforme previsto na Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações, são permitidas operações nos fundos exclusivos da Eletra com ativos financeiros ligados à patrocinadora, desde que os limites de prazo e *rating* acima especificados sejam cumpridos, e que tenha sido objeto de decisão do gestor.

Política de Investimentos 2023 - 2027

15.3 Risco de Liquidez

Consideramos que o risco de liquidez pode ser dividido em duas classes (parâmetros):

- Obrigações anuais
- Classificação dos ativos de acordo com o conceito de liquidez.

Com relação a situação de liquidez, a Fundação atualiza as informações periodicamente, no sentido de identificar possíveis variações referentes aos fluxos dos planos de benefícios. Paralelamente, é definido a necessidade mínima de recursos líquidos para satisfazer essas despesas. Essa definição é feita através de uma classificação dos ativos de acordo com o conceito de liquidez. Por fim, as necessidades (obrigações), são correlacionadas com a liquidez da carteira. A atualização destacada é feita através de uma planilha eletrônica que processa, o que denominamos “Situação de Liquidez”.

15.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (passivo)

Para evitar risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (passivo) a Eletra realiza anualmente o estudo de ALM, que deverá prever a necessidade de disponibilidade de caixa para pagamentos correntes. Complementarmente, a Entidade acompanhará os indicadores diretamente relacionados ao controle de liquidez das aplicações, que, segundo o modelo de liquidez, são compostas por prazo máximo para liquidação de determinados ativos, expressa em dias úteis.

15.3.2 Redução da negociação de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez (ativo) pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira.

Na ausência de liquidez nos mercados, caso algum gestor de fundo exclusivo necessite negociar ativos a preços adversos, deverá ser considerado o momento e a forma de se desfazer, atentando para as seguintes medidas:

- Verificar o impacto da liquidez na marcação a mercado do ativo (preço);
- Verificar o impacto financeiro na carteira;
- Avaliar o tempo de negociação necessário para vender a posição.

A decisão de manutenção ou alienação deverá ser apreciada pela Diretoria Executiva e pelo Comitê Consultivo de Investimentos, em caso de preços adversos.

O controle desse risco será feito através do acompanhamento do percentual da carteira que pode ser negociada em um determinado período. A área de investimentos disponibilizará relatório mensal desse monitoramento.

Política de Investimentos 2023 - 2027

15.4 Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos e limites descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Na estrutura organizacional da Eletra, o Diretor Presidente conta com uma unidade responsável por planejar e supervisionar todo o processo de gestão de controles internos e riscos, identificando, avaliando e monitorando todos os riscos operacionais que possam comprometer a realização dos objetivos da Fundação. E buscando preservar o dever fiduciário da gestão são mantidas evidências formais através de processos, normativos, atas, relatórios das decisões tomadas.

15.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos da Fundação. Esse tipo de operação delega determinadas atividades a gestores externos, porém não isenta a Fundação de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a Fundação tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos PREVIC e a Instrução PREVIC nº 12/2019, além de manter um controle estrito do cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, nos fundos de investimento.

A Eletra acompanha os seguintes pontos relativos aos gestores terceirizados:

- Alterações na estrutura da instituição gestora dos recursos;
- Mudanças na equipe principal de gestão;
- Mudança relevante no perfil de risco dos investimentos;
- Se existe autuações ou abertura de processos sancionadores junto ao órgão regulador.

Caso seja observada alguma ocorrência das listadas acima, a situação deverá ser apreciada pela Diretoria Executiva e pelo Comitê Consultivo de Investimentos.

Política de Investimentos 2023 - 2027

15.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade à legislação, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. A Entidade dispõe de um sistema de empresa terceirizada para auxiliar nesse monitoramento e, assim, minimizar os riscos pertinentes às atividades. Complementarmente, esse controle é feito mediante i) a elaboração de relatórios de *compliance* a cada mês, os quais permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimentos; e ii) através da utilização de pareceres jurídicos com contratos com terceiros, quando necessário.

15.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. É importante que ele seja considerado em cenários de estresse, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de gestores dos fundos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise e através de acompanhamento dos mercados financeiro nacional e internacional.

15.8 Controles Internos Aplicados na Gestão de Risco

A tabela abaixo, apresenta de forma resumida, os principais controles internos aplicados na gestão dos riscos monitorados pela Eletra:

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	<ul style="list-style-type: none"> - Modelos de VaR - Teste de Stress. 	<ul style="list-style-type: none"> - Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> - Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i>. - IN 42/21 	<ul style="list-style-type: none"> - Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i>.
Risco de Liquidez	<ul style="list-style-type: none"> - Liquidez dos ativos de mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.

Política de Investimentos 2023 - 2027

16. OUTRAS DIRETRIZES

16.1 Diretrizes para Monitoramento dos Investimentos

As diretrizes para o monitoramento dos Investimentos são divididas em duas etapas:

- Performance: Tratada no item 16.2;
- Operacional: Tratada no item 16.4 .

16.2 Seleção de Gestores e Reavaliação de Gestores

A aplicação em Fundos de Investimentos Abertos deve ser precedida, obrigatoriamente, por um processo de seleção. Primeiramente, submete-se ao Comitê Consultivo de Investimentos, as métricas, critérios e filtros que irão ser aplicados a base de fundos de investimentos da indústria. Em seguida, realiza-se a análise quantitativa, no intuito de apurar o histórico de desempenho dos ativos em sua respectiva classe de risco, de acordo com a estratégia de alocações da Entidade. Serão considerados indicadores de retorno, indicadores de riscos e indicadores de performance. O estudo deve trazer, dentre outros critérios, o valor mínimo de Patrimônio dos Fundos do segmento de investimentos a ser avaliado, bem como definição do histórico mínimo dos respectivos Fundos abertos, administrados pelas instituições que serão analisadas, dependendo para qual segmento será feita a seleção.

Os critérios acima definidos podem ser complementados com outros indicadores que se julgar pertinente. Passada a primeira fase, na sequência deverá ser feita uma avaliação qualitativa que trate dos processos, experiência e qualificação do Gestor. Adicionalmente, se faz necessário neste processo a aplicação de diligência (*due dilligence*) no gestor avaliado para a validação das informações prestadas pelo gestor proponente.

Os Gestores de Recursos, serão reavaliados, anualmente, em relatório específico denominado, “Processo de Reavaliação de Gestores”. Esse relatório será elaborado considerando os aspectos quantitativos e qualitativos, de modo que sejam observados os riscos incorridos, a rentabilidade em comparação aos benchmarks propostos e a aderência frente aos regulamentos e a legislação aplicável às EFPC, competitividade das taxas de administração e performance (quando for o caso), desempenho obtido, conforme avaliações que levem em consideração o risco e retorno, qualidade da comunicação dos Gestores de Recursos com a Fundação Eletra, entre outros. É recomendável realizar uma análise comparativa, com fundos de investimento que estejam no mesmo perfil de mandato.

A seleção de um novo gestor/fundo de investimento deverá seguir a governança da Eletra conforme definido na Política de Alçada. Desta forma, deverá ser apresentada à Diretoria Executiva, submetida ao Comitê Consultivo de Investimentos e posteriormente aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Política de Investimentos 2023 - 2027

16.3 Processo Decisório de Aprovação de Investimentos

A Eletra possui uma Política de Alçadas, seguindo as diretrizes estabelecidas no seu Estatuto, onde ficam definidas as competências dos órgãos de governança e a trilha decisória a ser seguida em seus processos de decisões de investimento. A Política de Alçadas foi aprovada, inicialmente, em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 29 de abril de 2019, tendo sido revisada pela Diretoria Executiva em 15 de junho de 2021, com nova aprovação do Conselho Deliberativo em 14 de setembro de 2021. Em Investimentos estão previstos os eventos relacionados às alçadas de rebalanceamento e alocação tática das carteiras, seleção e trocas de gestores externos e custodiantes. A tabela abaixo apresenta os eventos referentes aos Investimentos:

Descrição	Gerência	Diretoria	Comitê	Conselho
Assinar contratos de gestão e custódia para fundo exclusivo.		DAF e PRES		
Assinar documentos para investir em fundo não exclusivo (Termo de Risco, Termo de Adesão e documentação cadastral).		DAF e PRES		
Aprovar e assinar a manifestação de voto nas assembleias dos fundos.		DAF e PRES		
Aprovar a seleção e/ou a troca de gestores externos, conforme parâmetros previstos nas Políticas de Investimentos.		DIREX	CCI	CD (acima 5% RGRT)
Aprovar a seleção e/ou a troca do agente custodiante, conforme parâmetros previstos na Política de Investimentos.		DIREX	CCI	CD
Propor o rebalanceamento das carteiras dos planos ELETRA 1 e CELGPREV conforme parâmetros previstos nas Políticas de Investimentos.	INVEST	DAF		
Aprovar as propostas de rebalanceamento das carteiras dos planos Eletra 1 e CELGPREV conforme parâmetros previstos nas Políticas de Investimentos.		DIREX	CCI	CD (acima 5% RGRT)
Propor estudos de alocação tática das carteiras dos planos Eletra 1 e CELGPREV conforme previsão nas Políticas de Investimentos.	INVEST	DAF		
Aprovar as propostas de alocação tática de carteiras dos planos Eletra 1 e CELGPREV, conforme previsão nas Políticas de Investimentos.		DIREX	CCI	CD (acima 5% RGRT)

INVEST: Gerência de Investimentos

DAF: Diretoria Administrativo-Financeira

DIREX: Diretoria Executiva

PRES: Presidência

CCI: Conselho Consultivo de Investimentos

CD: Conselho Deliberativo

16.4 Seleção/Avaliação de Prestadores de Serviços Relacionados à Gestão dos Investimentos

Além dos gestores de recursos, a Eletra também tem relacionamento com outros prestadores de serviços relacionados aos investimentos, tais como: consultorias especializadas, administração fiduciária, Custodiante etc.

A contratação e monitoramento desses serviços são conduzidas internamente e seguem as diretrizes do Manual de Seleção/Avaliação de prestadores, sendo observada também as regras estabelecidas na Política de Alçadas. O referido documento foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Deliberativo do dia 26 de abril de 2018.

16.5 Relatório Circunstanciado

Será elaborado, anualmente, Relatório Circunstanciado de modo a evidenciar o acompanhamento pormenorizado realizado pela Fundação Eletra, quanto aos investimentos considerados ilíquidos. O relatório, elaborado pela Diretoria Administrativo-Financeira, é submetido a apreciação da Diretoria Executiva, e

Política de Investimentos 2023 - 2027

também, aos órgãos de governança da Fundação Eletra, semestralmente, conforme já informado anteriormente.

16.6 Acompanhamento dos Gestores

O Acompanhamento dos gestores é um monitoramento específico realizado periodicamente, através de um call com os gestores para atualização dos investimentos. Ao final, o gestor preenche uma planilha (Conference Call Gestores) com informações mais específicas sobre as estratégias e atualizações sobre o Fundo de Investimentos. Essa ferramenta tem maior aplicabilidade nos Fundos Multimercado Estruturados, visto que os mesmos, aportam uma parcela de seu patrimônio em fundos no exterior, e, através das informações preenchidas pelo gestor, temos uma atualização mais dinâmica dos comportamentos destes ativos. Além dessa ferramenta os gestores também enviam mensalmente, ou sempre que solicitados, os relatórios mensais dos fundos de investimentos aos quais a Fundação Eletra é cotista.

17. OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS E DE GOVERNANÇA

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A Eletra investe, majoritariamente, seus recursos em gestores terceirizados, de forma que a observância dos princípios socioambientais ocorrerá sem adesão a protocolos e regras. Como a estrutura de investimentos do plano atribui, em grande parte, discricionariedade da administração dos recursos a terceiros, decidiu-se que a verificação ocorrerá quando do processo de seleção de gestores, onde fará parte do questionário quesito a respeito da observação destes princípios no processo decisório do gestor ao compor a carteira de ativos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a modificação na alocação dos investimentos do plano refletidos nesta nova Política, a carteira sofrerá uma mutação progressiva que observará condições de mercado, estratégias de investimento e oportunidades reais de atingimento da alocação objetivo.

Eventuais desvios de alocação poderão ocorrer até que a alocação objetivo seja concretizada. Tais desvios não serão considerados desalinhamentos ou desenquadramentos da carteira, desde que observados os limites de intervalo do segmento.

Todos os dirigentes deverão tomar ciência desta política, bem como de suas alterações posteriores. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre a sua aplicação, a Diretoria Administrativo-Financeira deverá ser consultada.

Política de Investimentos 2023 - 2027

APROVAÇÃO

O Conselho Deliberativo da ELETRA - Fundação de Previdência Privada, no uso de suas atribuições, conforme previsto no inciso VII, do artigo 18, do Estatuto da Fundação, **APROVA** a revisão da Política de Investimentos do Plano de Benefício Definido (BD) – Eletra 1, para o exercício de 2023, anexa, que terá vigência a partir de 01.03.2023, conforme registro constante em ata de reunião ordinária deste colegiado, realizada na data de hoje.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.

José Silva Sobral Neto
Presidente

Eduardo José dos Santos
Membro Titular

Gerson Elias Rosa da Silva
Membro Titular

João de Oliveira Júnior
Membro Titular

Karine Maria Rodrigues Pereira de Moraes
Membro Titular

Windsor Silva Santos Júnior
Membro Titular

PI Eletra01 2023 versão atualizada pdf

Código do documento 958d07ff-a799-4cc9-8c2b-d2ff23e0a789



Assinaturas



JOSE SILVA SOBRAL NETO
jose.sobral@equatorialenergia.com.br
Assinou

JOSE SILVA SOBRAL NETO



Eduardo José dos Santos
eduardo.js@celgpar.com
Assinou

Eduardo José dos Santos



Gerson Elias Rosa da Silva
go.gersonrosa@gmail.com
Assinou



João de Oliveira Junior
joaojr1953@uol.com.br
Assinou

João de Oliveira Junior



Karine Maria Rodrigues Pereira de Moraes
karine.morais@equatorialenergia.com.br
Assinou

Karine Maria Rodrigues Pereira de Moraes



Windsor Silva Santos Junior
windsor.santos@equatorialenergia.com.br
Assinou

Windsor Silva Santos Junior

Eventos do documento

17 Mar 2023, 09:29:28

Documento 958d07ff-a799-4cc9-8c2b-d2ff23e0a789 **criado** por TEREZA CRISTINA CRUVINEL VIEIRA (4456aa00-0af7-4ccf-b0a2-00cccf25dd55). Email: terezacristina@eletra.org.br. - DATE_ATOM: 2023-03-17T09:29:28-03:00

17 Mar 2023, 09:31:27

Assinaturas **iniciadas** por TEREZA CRISTINA CRUVINEL VIEIRA (4456aa00-0af7-4ccf-b0a2-00cccf25dd55). Email: terezacristina@eletra.org.br. - DATE_ATOM: 2023-03-17T09:31:27-03:00

17 Mar 2023, 09:42:57

EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS **Assinou** - Email: eduardo.js@celgpar.com - IP: 45.65.221.179 (45-65-221-179.linqtelecom.com.br porta: 34914) - **Geolocalização: -16.6922892 -49.2516501** - Documento de identificação informado: 767.706.561-91 - DATE_ATOM: 2023-03-17T09:42:57-03:00

17 Mar 2023, 10:30:59

JOSE SILVA SOBRAL NETO **Assinou** - Email: jose.sobral@equatorialenergia.com.br - IP: 189.120.74.134 (bd784a86.virtua.com.br porta: 22816) - Documento de identificação informado: 782.483.883-87 - DATE_ATOM: 2023-03-17T10:30:59-03:00

17 Mar 2023, 11:16:53

WINDSOR SILVA SANTOS JUNIOR **Assinou** - Email: windsor.santos@equatorialenergia.com.br - IP: 34.100.52.20 (20.52.100.34.bc.googleusercontent.com porta: 43438) - [Geolocalização: -16.6874921 -49.2349301](#) - Documento de identificação informado: 043.461.333-98 - DATE_ATOM: 2023-03-17T11:16:53-03:00

17 Mar 2023, 12:03:34

KARINE MARIA RODRIGUES PEREIRA DE MORAIS **Assinou** (f3291966-c19d-4b03-a0ca-d16d0539c7ac) - Email: karine.morais@equatorialenergia.com.br - IP: 191.211.111.8 (191-211-111-8.user.vivozap.com.br porta: 29932) - [Geolocalização: -9.6485348 -35.7083623](#) - Documento de identificação informado: 823.220.403-63 - DATE_ATOM: 2023-03-17T12:03:34-03:00

17 Mar 2023, 16:40:23

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR **Assinou** (a8a8edf6-d31b-470e-8248-e21831999844) - Email: joaojr1953@uol.com.br - IP: 201.47.176.133 (201.47.176.133.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 50752) - [Geolocalização: -16.7309589 -49.213221](#) - Documento de identificação informado: 239.702.276-15 - DATE_ATOM: 2023-03-17T16:40:23-03:00

20 Mar 2023, 08:52:27

GERSON ELIAS ROSA DA SILVA **Assinou** (96adddbe-bc2b-4f13-bd97-c05dc4d65049) - Email: go.gersonrosa@gmail.com - IP: 201.41.90.191 (201-41-90-191.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 14408) - [Geolocalização: -16.6832385 -49.202257](#) - Documento de identificação informado: 303.454.918-07 - DATE_ATOM: 2023-03-20T08:52:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8decf6557089adeb0f4c410e7aace48d1c128c471bcfd55612021581f3a6062c

(SHA512):decdc04aa9ad74e6742f9c3774c7acc8be4a9ee59eff55ac348bc8a323d72bde2416e9ca1d78ebe5ead426271e0443088258e2b91e793351bf5be522e569cb1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign